



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001888

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano 10

Lei



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

LEI COMPLEMENTAR Nº 0046/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos para os servidores públicos municipais do exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais para o exercício 2025, atendendo o art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 016, de 18 de setembro de 2007 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Presidente Tancredo Neves), que passa a vigorar com a seguinte base salarial:

I. R\$ 1.308,36 (hum mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos), aplicável aos cargos constantes nos anexos I e II da Lei, distribuídos o percentual 7,5 % por cento em duas etapas das seguintes formas:

a) 4% por cento em cima do teto de R\$ 1.217,08 (hum mil duzentos e dezessete reais e oito centavos), que totaliza um valor de R\$ 1.265,76 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de forma imediata e, 3,5% por cento a partir de 01 de setembro de 2025, que totaliza a importância de R\$ 1.308,36 (hum mil trezentos e oito reais e trinta e seis centavos), aplicáveis aos anexos I e II da Lei Complementar nº 040, de 13 junho de 2022.

II. R\$ 1.446,24 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a ser aplicado da seguinte forma:

a) 4% de forma imediata, que totaliza um valor de R\$ 1.399,15 (hum mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos) e, 3,5% a partir de 01 de setembro de 2025, que totaliza a importância de R\$ 1.446,24 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001888

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

quatro centavos), aplicáveis aos cargos constantes no seu anexo III, da Lei Complementar nº 040, de 13 junho de 2022.

III. O valor pago a menor referente a janeiro de 2025, até o mês que foi implantado o reajuste previsto nesta norma será quitado em 05 (cinco) parcelas inclusas nas folhas de pagamento referente aos meses seguintes a aprovação da Lei.

Art. 2º - Não se aplica o art.1º desta Lei aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, tendo em vista o quanto estabelecido na Lei 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 25 de julho de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO